

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0044075/2024-71

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL DO PROCESSO	SISEMA PELO
Licenc. Ambiental	Dispensado	2100.01.0044075/2024-71	PINHEIRO	NAR JOÃO
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Lúcio José de Lima			CPF/CNPJ: 351.309.976-20	
Endereço: Rua das Orquídeas, nº 160			Bairro: Jardim Paraíso	
Município: Patos de Minas		UF: MG	CEP: 38.703-046	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Lúcio José de Lima			CPF/CNPJ: 351.309.976-20	
Endereço: Rua das Orquídeas, nº 160			Bairro: Jardim Paraíso	
Município: Patos de Minas		UF: MG	CEP: 38.703-046	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				

Denominação: Fazenda Marinheiro		Área Total (ha): 108,4200	
Registro nº. 46.939, 46.940 e 14.460		Município/UF: João Pinheiro/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3136306-67A3.02BD.0EF3.4910.AF69.E29C.FEAF.B197			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em caráter corretivo		75,6667	ha
Alteração de Localização de Reserva Legal dentro do próprio imóvel rural que contém a RL de origem		19,1373	ha
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	
Agricultura	Cultivo agrícola	75,6667	
Nativa, sem exploração econômica	Alteração de Reserva legal	19,1373	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber
Cerrado	75,6667	errado Stricto Sensu	Caráter corretivo
Total:	75,6667		Total: 75,6667
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	- Uso do material lenhoso não autorizado. Material não localizado na área	1.156,0616	m ³
8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE (não autorizado)			
Grupos autorizados:			
Responsável técnico pela coordenação geral:			

Equipe técnica:				
Local de tratamento de animais feridos:				
Destinação dos espécimes coletados:				
9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
ALEXANDER ROSA DE CASTRO		MASP nº.1053440-2		
GABRIELA CORDEIRO DO PRADO		MASP nº 1482230-8		
Data da Vistoria: Remota - 02/04/2025				
10. VALIDADE				
Data de Emissão:17/12/2025		Observações:		
Validade: 3 (três) anos.		<i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>		
11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	23K	SIRGAS 2000	376.109	8.104.986
Alteração de Localização de Reserva Legal dentro do próprio imóvel rural que contém a RL de origem	23K	SIRGAS 2000	377.065	8.104.974
12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS				
MEDIDAS MITIGADORAS				
Ambientes Biótico e Físico	Impactos Prováveis	Medidas Mitigadoras		
Recursos Hídricos	Carreamento de sedimentos, contaminação e alteração da qualidade das águas local e da sub-bacia; Impermeabilização/compactação do solo e maior evaporação da umidade decorrentes da retirada da vegetação nativa, de construção de alvenarias e uso de equipamentos automotivos pesados.	Práticas Mecânicas: Construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores; Usos racionais de insumos e químicos agrícolas, e; Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Criar corredores naturais e zonas tampões.		

<p>Cobertura Vegetal Nativa</p>	<p>Supressão do habitat natural, redução de diversidade e eliminação da flora/espécies florestais adultas consideradas matrizes/porta sementes (dispersoras) através do corte/supressão de árvores isoladas ou cobertura vegetal nativa;</p>	<p>Preservar a cobertura vegetal nativa contra queimadas, acesso de animais de pecuária de grande escala e de outras ações antrópicas com construções de cercas, aceiros e corredores ecológicos;</p> <p>Evitar extração predatória.</p>
<p>Solo</p>	<p>Modificação da paisagem natural, degradação e ou perturbações das áreas de APP, Alteração da estrutura físico-química do solo e formações de erosões decorrentes de movimentação excessiva de animais domésticos, pessoas, máquinas e veículos e no preparo de safras agrícolas.</p>	<p>Práticas Mecânicas: Construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores e curvas de níveis/terraceamentos;</p> <p>Usos racionais de insumos e Agroquímicos agrícolas;</p> <p>Adotar cultivo mínimo/plantio direto, e;</p> <p>Práticas Naturais e/ou Vegetativas:</p> <p>Criar corredores naturais e zonas tampões.</p>
<p>Fauna e Flora</p>	<p>Eliminação do habitat natural e Fuga da fauna silvestre pela retirada da vegetação/árvore matrizes dispersoras e frutíferas que servem como alimentos, abrigos, refúgios e nidificação, pelo extrativismo, caça e pescas predatórias e por instalação de atividades antrópicas.</p>	<p>Preservar a cobertura vegetal nativa bem conservada, em especial as APP e RI, eliminar quaisquer caça, pesca e extração predatória;</p> <p>Realizar florestamento com enriquecimento com espécies frutíferas e matrizes;</p> <p>Preservar Árvores adultas consideradas porte sementes/dispersoras;</p> <p>Formar corredores de transição gênica da fauna.</p>
<p>Poluição Atmosférica e Sonora</p>	<p>Pela emissão de poeiras e gases voláteis advindas das atividades antrópicas, especial, movimentação de máquinas e equipamentos automotivos e aeronaves.</p>	<p>Realizar manutenção periódica de equipamentos e veículos automotivos e outros para reduzir os gases de combustão e a pressão sonora dos motores.</p>
<p>Esgoto Sanitário</p>	<p>Contaminação e alteração da qualidade das águas local e da sub-bacia e do solo;</p> <p>Mortandade da fauna por contato com o material.</p>	<p>Construir fossas sépticas para o esgoto doméstico nas instalações de moradias permanentes e/ou temporárias e banheiros químicos onde haver pessoas.</p>

Resíduos Sólidos	Contaminação e alteração da qualidade das águas local e da sub-bacia e do solo; Mortandade da fauna por contato ou ingestão de material (plástico, vidro, metais, líquidos, óleos); Modificação da paisagem natural.	Realizar a disposição de banheiro móvel e higienização e a destinação adequada dos resíduos sólidos/embalagens vazias gerados no empreendimento; Recolhimento e destinação adequados de óleos e lubrificantes automotivos.
------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS
Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural - CAR, atualizando as áreas da propriedade com relação ao uso e ocupação do solo da área autorizada para a intervenção ambiental e alteração de reserva legal, conforme propostas detalhadas e aprovadas no parecer técnico, ficando vedada a retificação do CAR referente às Áreas de Preservação Permanente aprovadas neste processo.	90 dias contados a partir da realização da intervenção.
2	Não realizar a supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo autorizada utilizando correntes com as extremidades presas a máquinas agrícolas ou outros veículos de tração, técnica popularmente conhecida como "correntão".	Durante vigência do AIA.
3	Construir cercas de arame nas Áreas de Preservação Permanente – APP e Reserva Legal com objetivo de evitar intervenções antrópicas e acesso de animais de pecuária nas referidas áreas.	180 dias contados a partir da concessão da autorização
4	Apresentar o Termo de Compromisso averbado em cartório da reserva legal, o qual foi tratado no parecer.	90 dias contados a partir da concessão da autorização.
5	Apresentar relatório de monitoramento das espécies da fauna silvestre terrestre ameaçadas de extinção realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência de monitoramento de fauna silvestre terrestre disponibilizado no site do IEF.	Anualmente, conforme conclusão do monitoramento, ao longo de um ciclo hidrológico completo.
6	Apresentar relatório de cumprimento das medidas compensatórias e mitigadoras apresentadas no programa de monitoramento de espécies ameaçadas de extinção.	Anualmente.
7	Apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF.	30 dias após a realização da supressão
8	Realizar o cadastro como: Extrator/Fornecedor e consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora (subatividade: lenha), no Portal ecossistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro.	Antes do início da supressão;

13. OBSERVAÇÃO

Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo área de 75,6667 ha em caráter corretivo.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flavia Costa Lima Felipe Torres**, Servidor (a) Público (a), em 18/12/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José Ferreira Magalhães**, Supervisor(a), em 18/12/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128306688** e o código CRC **CC48DC4F**.